



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

AVISO DE EDITAL

PREGÃO N°. 019/2015 PMB - PP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA - PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MAIOR VALOR, através da Prefeitura Municipal de BRAGANÇA - PA.

OBJETO: Contratação de Instituições Financeira para prestação de serviços de pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas, contratados e estagiários da administração direta e indireta, concessão de credito consignado em folha de pagamento aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Bragança-PA, através dos meios eletrônicos e credito em conta corrente, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão Presencial - Maior Valor Ofertado.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Avenida Marechal Floriano Peixoto n°. 1750 Altos, Bairro Centro, Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bragança - PA.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 01 de Junho de 2015, às 09:00 horas. Na Avenida Marechal Floriano Peixoto n°. 1750 Altos, Bairro Centro, Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bragança - PA.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 01 de Junho de 2015, às 09:00 horas.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Avenida Marechal Floriano Peixoto n°. 1750 Altos, Bairro Centro, Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bragança - PA.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de BRAGANÇA - PA.

Será cobrada uma taxa de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), conforme dispõe o Artigo 32 Inciso 5° da Lei 8666/93.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação

E-MAIL: cplbraganca2015@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 019/2015 PMB - PP

**PREGÃO Nº. 019/2015 PMB - PP - Regido pela
Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993, e
demais normas pertinentes**

Objeto: Contratação de Instituições Financeira para prestação de serviços de pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas, contratados e estagiários da administração direta e indireta, concessão de credito consignado em folha de pagamento aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Bragança-PA, através dos meios eletrônicos e credito em conta corrente, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão Presencial - Maior Valor Ofertado.

Data da abertura: Dia 01 de Junho de 2015, às 09:00 horas. Fuso Horário de BRAGANÇA - PA.

Local: Avenida Marechal Floriano Peixoto nº. 1750 Altos, Bairro Centro, Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bragança - PA.

E-mail: cplbraganca2015@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2015 PMB - PP

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA/PA**, por intermédio de seu **PREGOEIRO OFICIAL YURE MOITINHO BONFIM**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR VALOR OFERTADO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei n° 10.520/2002, Decreto n° 3.555/2000, Lei 8.666/1993.

1.2. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no Dia 01 de Junho de 2015, na Avenida Marechal Floriano Peixoto n°. 1750 Altos, Bairro Centro, Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bragança - PA.

1.3. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Dia 01 de Junho de 2015, na etapa do credenciamento.

2. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto: Contratação de Instituições Financeira para prestação de serviços de pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas, contratados e estagiários da administração direta e indireta, concessão de credito consignado em folha de pagamento aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Bragança-PA pelo período de 60 (sessenta) meses, através dos meios eletrônicos e credito em conta corrente, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão Presencial - Maior Valor Ofertado.

O valor mínimo para pagamento ao Município para a prestação dos serviços de R\$ 4.662.547,48 (quatro Milhões seiscentos e sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), pagável em uma única parcela, dentro de 10 (dez) dias uteis após a assinatura do Termo Contratual.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão, a Instituição Financeira que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

- A Instituição Financeira participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

Não será admitida, neste Pregão, a participação de:

- Instituições Financeiras que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

- Instituições Financeiras constituídas em consórcios e pessoas físicas.

3.1.1. Também só poderão participar as Instituições Financeiras que atenderem autorizado pelo Banco Central do Brasil, e a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de Instituições Financeiras enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;
- c)** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d)** Estrangeiras que não funcionem no País; e
- e)** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à Instituição Financeira da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- f)** É vedada a subcontratação de outra instituição financeira pela licitante vencedora, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

4. CREDENCIAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

4.1. No início da sessão, cada Instituição Financeira licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a Instituição Financeira se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação e entrega dos itens abaixo relacionados:

4.2.1 - A. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame; e

4.2.1 - B. Carta de Credenciamento com Assinatura reconhecida. (Anexo IV)
Obs. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar os documentos oficiais de transferência de poderes a terceiros, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o documento para os fins desse procedimento licitatório.

4.2.2. Cópia da cédula de Identidade do representante.

4.2.3. Cartão de CNPJ.

4.2.4. Cópia o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente registrado na Junta Comercial, dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais estejam expressos as condição e poderes dos representantes/dirigentes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.5. Cópia da cédula de identidade do representante legal, dirigente da instituição financeira ou pessoa de condição assemelhada e outros se houver.

4.2.6. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação. (Anexo V)

4.2.7. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.

4.2.8. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

4.2.9. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual n° 42, de 04/06/2008.

4.2.10. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9° da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar n° 04/90). (Anexo VI)

4.2.11. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados. (Anexo VI)

4.2.12. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. (Anexo VI)

4.2.13. Cópia do documento de retirada do edital.

4.2.14. Cópia do DAM com respectivo comprovante de pagamento a fim de comprovar o pagamento do respectivo edital.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

4.3.1. Cartão de CNPJ.

4.3.2. Cópia o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente registrado na Junta Comercial, dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais estejam expressos as condição e poderes dos representantes/dirigentes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.3. Cópia da cédula de identidade do(s) representante(s) legal, dirigente da instituição financeira ou pessoa de condição assemelhada e outros se houver.

4.3.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação. (Anexo V)

4.3.5. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.

4.3.6. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7°, XXXIII da Constituição Federal.

4.3.7. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual n° 42, de 04/06/2008.

4.3.8. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9° da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar n° 04/90). (Anexo VI)

4.3.9. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados. (Anexo VI)

4.3.10. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. (Anexo VI)

4.3.11. Cópia do documento de retirada do edital.

4.3.12. Cópia do DAM com respectivo comprovante de pagamento a fim de comprovar o pagamento do respectivo edital.

4.4. Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão que será realizado no Dia 01 de Junho de 2015.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma Instituição Financeira licitante.

4.6. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da Instituição Financeira devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.7. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, no momento em que também serão apresentados os dois invólucros, 01-PROPOSTA DE PREÇOS e 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em envelopes lacrados, com documentação e proposta rubricados e preferencialmente em pasta com grampo trilho e numeradas seqüencialmente. A falta de assinatura anterior da Proposta de Preços acarretará na invalidação da mesma e a Instituição decairá do direito de apresentar os preços.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no Dia 01 de Junho de 2015, devidamente lacrados, na Avenida Marechal Floriano Peixoto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

n°. 1750 Altos, Bairro Centro, Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bragança - PA.

5.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, na Avenida Marechal Floriano Peixoto n°. 1750 Altos, Bairro Centro, Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bragança - PA, **no Dia 01 de Junho de 2015, às 09:00 horas.**

5.3. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (a) (s) representante(s) da(s) Instituição Financeira(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.4. O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA - PA
PREGÃO Nº 019/2015 PMB - PP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
DATA: 01 de Junho de 2015

5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA - PA
PREGÃO Nº 019/2015 PMB - PP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
DATA: 01 de Junho de 2015

5.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.7. A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro item.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

6.1.1. A proposta que não obedecer ao modelo do (anexo I), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de adjudicação da proposta;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária;

6.2.4. Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante;

6.2.5. A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de Serviço do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) Instituição Financeira, telefone celular se houver e e-mail o qual será enviado os pedidos; e

6.2.6. O prazo de entrega.

6.3. O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de Prestação de Serviço, celebrado pela Prefeitura Municipal de Bragança/PA, através do responsável pela Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN ou órgão designado pela mesma, conforme **anexo VII**, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.

6.4. A Instituição Financeira contratada deverá iniciar os serviços após assinatura do contrato em emissão da ordem de início dos serviços emitida pela Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN ou órgão designado pela mesma.

6.5. A contratada deverá providenciar os recursos e condições necessárias à execução de seus trabalhos.

6.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o Serviço em questão ser realizado sem ônus adicionais.

6.8. De acordo com levantamento feito pelo DRH da Prefeitura Municipal o gasto mensal com a folha de pagamento está estimado em: **VALOR BRUTO R\$ 6.186.335,46**, referente à média dos 03 (três) primeiros meses de 2015, conforme especificação do Projeto Básico.

6.9 - Diante da estimativa de preços levantada através do projeto apresentado ao processo o valor unitário por funcionário estima-se tendo como base os valores pagos aos funcionários, utilizando dados dos últimos meses e da média de progressão dos valores.

6.10 - Será desclassificada a proposta que for apresentada em desacordo com o edital e que ofertar valor inferior a **R\$ 4.662.547,48 (quatro Milhões seiscentos e sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**.

6.11 - Os lances verbais deverão ser dados em intervalos de valores iguais ou superiores a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), podendo este valor ser alterado pelo pregoeiro no decorrer da fase de lances e com a concordância das proponentes.

6.12 - Lances verbais serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.13. O (a) Pregoeiro (a) considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A forma de prestação dos serviços em questão será iniciada em até 60 (dias) após a assinatura do contrato, dentro de todas as normalidades e exigências da Prefeitura Municipal de **BRAGANÇA - PA**.

7.2. O Serviço do bem homologado poderá ser vistoriado e analisado a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento e rescisão do contrato com multas cabíveis a presente situação.

7.3. Os Serviços do bem em questão deverá ser realizado conforme indicação da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN ou órgão designado pela mesma através da Ordem de Serviço.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

7.4 - A Instituição Bancária deve-se aprimorar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

7.5 - De maneira específica a Instituição deverá oferecer aos servidores municipais, sem limite, uma cesta de serviços, compreendendo no mínimo os produtos/serviços abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA Secretaria Municipal de Finanças Divisão de Licitações e Compras Pregão Presencial nº ____/2015

- Abertura de conta-corrente;
- Manutenção da conta-corrente;
- Talonário de cheques mensal - 20 (vinte) folhas;
- 01 (um) extrato mensal;
- 01 (um) extrato semanal emitido em Terminal de Auto-Atendimento;
- Renovação de cadastro e limite de Cheque Especial;
- Fornecimento e manutenção de Cartão de Débito;
- 10 (dez) saques mensais no Auto-Atendimento e,
- 20 (vinte) pagamentos diversos (Caixas/Auto-Atendimento).

7.5.1 - Para os servidores que receberão sua remuneração em conta exclusivamente salário, não será cobrada tarifa dos serviços.

7.5.2 - As aberturas das contas salário deverão ser realizadas de imediato e no ato da admissão.

7.6 - Periodicamente a Prefeitura efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores.

7.7 - Será concedido à Instituição Bancária vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração Direta e Indireta, empréstimos, sem exclusividade, mediante consignação das parcelas em Folha de Pagamento.

7.8 - A Instituição Bancária vencedora do certame será responsável durante o prazo do Contrato de Permissão, pelo Pagamento e Crédito da Folha de Pagamento dos servidores compreendidos abaixo, sem qualquer custo para a Prefeitura.

7.9 - O valor da folha, referente à média dos 03 (três) primeiros meses de 2015, é de:

- Valor da Folha bruta: R\$ 6.186.335,46 (seis Milhões cento e oitenta e seis mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

- Valor da folha líquida: R\$ 4.662.547,48 (quatro Milhões seiscentos e sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos);

7.10 - A portabilidade, quando solicitada, deverá ser cumprida de imediato, executando-se a transferência até as 12:00 horas do dia do pagamento.

7.11 - Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos servidores da Prefeitura, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre o servidor e a Prefeitura.

7.12 - A Prefeitura enviará arquivo magnético com os dados cadastrais (nome completo, nº. do CPF, nº. da carteira de identidade, data de nascimento, endereço completo e montante da renda) de cada um dos servidores municipais, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, para a Instituição vencedora promover a abertura das contas correntes que serão utilizadas para o pagamento da folha dos servidores.

7.12.1 - A Prefeitura enviará arquivo magnético de folha de pagamento no padrão "Febraban", para processar, efetivamente, o crédito de cada um dos servidores para a licitante vencedora, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato para efetuar os devidos testes de troca de dados referentes ao primeiro pagamento da folha.

7.12.2 - No caso de pagamento mensal / rotina, a Prefeitura enviará o arquivo magnético contendo os dados desejados dos servidores pelo licitante vencedor, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito.

7.12.3 - A Prefeitura determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência de um dia útil.

7.12.4 - A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou outra penalidade.

7.12.5 - O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da lei Federal nº 8666/93.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

- 8.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes credenciados.
- 8.3.** Lido os preços, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 8.4.** O autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.
- 8.6.** Definido a maior oferta, a mesma e as demais deverão ser mantidas pelas Instituições Financeiras participantes, que estarão com valores fixados ao caso de um eventual distrato com a Instituição Financeira vencedora.
- 8.7.** Poderá ser averiguada a qualidade dos serviços através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento do Serviço caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.
- 8.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção e fixação do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas para eventual uso.
- 8.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.10.** Sendo aceitáveis a proposta de maior Valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.11.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de maior Valor e o valor estimado para a contratação, desta forma, o preço abaixo do estimado pelo projeto básico não será aceito e o certame será respectivamente fracassado.
- 8.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.13.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem decrescente dos valores ofertados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

8.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.16. Nas situações previstas nos subitens 8.11, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtida oferta melhor, sendo que o pregoeiro não irá adjudicar de forma algum item que esteja acima com o preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.

8.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.18. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários para efetuar o registro no Cadastro, estão previstos neste edital.

9.2. As Instituições Financeiras interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

9.2.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de Registro da Instituição Financeira no Banco Central do Brasil.

b) Comprovação de que é adimplente com o município com o PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal Administração do Município de Bragança/PA.

c) Alvará de Funcionamento.

d) Autorização do Banco Central para funcionamento da Instituição Financeira licitante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

e) Comprovação de que o participante do certame não está submetido a processo, intervenção, liquidação ou suspensão pelo Banco Central do Brasil ou por outros órgãos públicos de fiscalização;

f) comprovação através do índice de Basiléia relativo ao trimestre civil anterior ao da licitação, de no mínimo, 11% (onze por cento), calculado em conformidade com as regras estabelecidas pela Resolução nº 2.606, de 27 de maio de 1999, do Banco Central do Brasil e demais normas pertinentes

9.2.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de Instituição Financeira individual.

a.1) o documento em apreso deverá estar acompanhado de todas as alterações.

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de Instituição Financeira ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.2.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

a.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributaria e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA - Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (WWW.app.sefa.pa.gov.br).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

a.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante.

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) emitida pelo site da Receita Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitida pelo site (www.receita.fazenda.gov.br).

c) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (WWW.caixa.gov.br).

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

9.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição Financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do DHP do contador ou técnico devidamente habilitado comprovando estar adimplente no conselho, no momento de elaboração do balanço em questão.

b) Índice de Basiléia relativo ao trimestre civil anterior ao da licitação, de no mínimo, 11% (onze por cento).

c) certidão de Falência e Concordata emitida pelo Fórum com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver expresse validade na referida certidão.

9.3. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da Instituição Financeira, sob as penalidades cabíveis, de que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados (Anexo VI);
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Anexo VI);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

- Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; e
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo).
- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo);
- Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal;
- A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na desclassificação do participante no certame; e
- A falta de apresentação dos documentos exigidos em qualquer fase do certame, que já tenham sido apresentados em outra fase, serão facultados.

10. DO AJUSTE:

10.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciam-se na Assinatura do Contrato, realizado pela Administração.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

12. RECURSOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência dessa contratação será de 60 (sessenta) meses, a contar do momento da assinatura do respectivo contrato e da publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.

13.2. A contratação decorrente desse pregão apresentará como termo inicial a data de assinatura do contrato (Anexo VIII) ou a critério da Prefeitura na emissão da Ordem de Serviço (Anexo IX), e como termo final o prazo aqui contratado, observado a boa condução dos serviços prestados em conformidade com o edital e seus anexos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PENALIDADES

O Serviço a ser realizado pela contratada devesse atender:

14.1. As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às penalidades legais, conforme art.81 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

14.2.1 - O disposto acima não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço e prazo.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a Prefeitura Municipal, poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

14.4.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.4.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

14.4.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.4.4 - multa, observados os seguintes percentuais:

14.4.4.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global da folha de pagamento, em razão do não cumprimento dos prazos fixados no contrato ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual;

14.4.4.2 - 2% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de rescisão por culpa ou dolo da instituição financeira contratada;

14.5 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste item, de acordo com a gravidade da infração.

14.6 - Para a aplicação de quaisquer das penalidades, será garantida a ampla defesa, sendo que para tal será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.7 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

14.8 - A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas com o presente não onerarão a dotação orçamentária do município.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.2. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem o Contrato de Prestação de Serviço no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

a) Para fins de formalização do Contrato em questão, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame.

16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o referido contrato ou recusar-se a receber a Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17. PAGAMENTO

17.1. O Pagamento do valor ofertado deverá ser feito até o 10º Decimo dia posterior à assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do "vencimento". Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Bragança/PA.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a).

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto nº 3.555/2000.

18.11 - É vedado à vencedora subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto.

18.12. São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** - Proposta de Preços;
- b) **ANEXO II** - Projeto Básico;
- c) **ANEXO III** - Tabela de pagamentos;
- d) **ANEXO IV** - Minuta de Carta de Credenciamento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

- e) **ANEXO V** - Declaração de Requisito de Habilitação;
- f) **ANEXO VI** - Modelo de Declaração;
- g) **ANEXO VII** - Minuta de Contrato; e
- h) **ANEXO VIII** - Ordem de Serviço.

Bragança (PA), 14 de Maio de 2015.

Yure Moitinho Bonfim

Pregoeiro Oficial



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da Instituição Financeira)

Licitação: N°. 019/2015 - PMB - PP

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MAIOR VALOR OFERTADO**

Consumidor: **Prefeitura Municipal de Bragança.**

Licitante: _____

CNPJ: _____

Telefone Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Venho por meio deste instrumento ofertar o valor de R\$ _____, __ como proposta para o objeto deste certame.

Data: _____

Validade da proposta: ____ Dias

Prazo de Início dos Serviços: _____

Dados do receptor das ordens de Serviço:

Nome: _____

CPF: _____

Telefone (FAX): _____

Celular: _____

E-mail: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE PREGÃO N°. 019/2015 - PMB - PP

ANEXO II A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Contratação de Instituições Financeira (artigo 164, § 3º CF) para prestação de serviços de pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas, contratados e estagiários da administração direta e indireta, concessão de credito consignado em folha de pagamento aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Bragança-PA, através dos meios eletrônicos e credito em conta corrente, conforme especificações no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação encontra-se amparada pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 164, § 3º CF.

2.2. A presente contratação se justifica pela necessidade de instituição financeira que repasse valores oriundos de laboração dos servidores municipais, e que sirva de intermediário entre o trabalhador e o órgão público, bem como que realize os serviços de arrecadação de tributos municipais.

2.3. Tendo em linha de consideração e o princípio da legalidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e também pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A modalidade Pregão do tipo Presencial por item será a mais vantajosa para esta administração levando em consideração os princípios norteadores da modalidade Pregão Presencial, Princípio da Indisponibilidade do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

Interesse Público, Princípio da Eficiência, Princípio da Legalidade, Princípio da Moralidade e da Impessoalidade, Princípio da Igualdade, Princípio da Publicidade, Princípio da Probidade Administrativa, Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, Princípio do Julgamento Objetivo, Princípio da Competitividade, Princípio do Formalismo Procedimental, Princípio da Maior Vantagem/Menor Melhor Preço, Princípio da Celeridade, onde a disputa de lances nos proporcionará um valor mais comparado com a realidade municipal, e que irão proporcionar uma transparência maior à população na fase de lances com Instituições Financeiras juntas numa sessão pública.

O prego eletrônico no Município de Bragança/PA se torna inviável a partir do momento que o município não acompanha a modernidade tecnológica, sendo que o Serviço de internet é frágil e inconsistente.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

5.1. O Município assegurará a instituição financeira, em caráter de **EXCLUSIVIDADE**, as condições para prestação dos serviços a seguir:

1) Pagamento, mediante lançamento em conta, da totalidade dos salários e quaisquer vantagens devidas aos servidores públicos municipais ativos e inativos, estatutários e celetistas, pensionistas, detentores de cargos em comissão ou eletivo, que hoje trabalham nesta Administração Pública e aos que passarem a fazer parte da mesma, referentes à folha de pagamentos gerada pelo Município, sendo administração direta, indireta, autarquias, fundações e empresas públicas municipais.

2) Centralização do produto da arrecadação dos recebimentos relativos ao IPTU, ISSQN, ITBI e demais impostos e Taxas em favor do Município.

3) Centralização da arrecadação, mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança bancária, ficando a instituição financeira vencedora do certame licitatório obrigada a emissão e distribuição dos carnês de IPTU, durante a vigência desta contratação.

4) Disponibilização de serviços relativos a emissão de cartão para pagamento de auxílio alimentação/cesta básica, benefícios estes, concedidos pela administração pública municipal, cuja contratação deverá dar-se por meio da assinatura de instrumento próprio com a instituição financeira, sem custo para o servidor.

5) O Município assegura ao banco que, durante a vigência deste contrato, as agências que o banco instalar e/ou mantiver nos diversos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Município não poderão ser substituídos por unidades de outras instituições financeiras.

5.2. O Município assegurará a instituição financeira, em caráter de **PREFERÊNCIA**, as condições para prestação dos serviços a seguir:

- 1) Contratação de convenio para concessão de crédito, mediante consignação das parcelas em folha de pagamento, aos servidores que recebam proventos pelo Município.
- 2) Divulgação de produtos e serviços bancários, bem como financiamentos nas dependências das repartições municipais.
- 3) Manutenção, em depósito na instituição financeira, de, no mínimo 50% dos recursos relativos ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) municipais, respeitada a regulamentação própria, caso o Município venha a criar o RPPS.
- 4) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores do Município, incluído fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo Município a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal em sentido contrário.
- 5) Centralização e processamento da movimentação financeira de todas as contas correntes do Município, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção de recursos decorrentes de contratos ou convênios específicos em outras instituições financeiras.
- 6) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do Município.
- 7) Consulta ao banco, para contratação de operações de financiamento de longo prazo.

6. DO LOCAL E DO PRAZO DE INÍCIO, DA FORMA DE PAGAMENTO E QUALIDADE

6.1. **Local dos serviços:** O serviço deverá ser prestado no município em prédio que possa comportar os serviços aos funcionários de forma confortável.

6.2. **Prazo de entrega:** Deverá ser iniciada a prestação dos serviços no prazo de até 60 dias, conforme ordem de início de serviços que será emitida pela Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

6.3. **Forma de pagamento:** O pagamento será realizado até o 10º. (decimo) dia útil após assinatura do contrato, em conta indicada pela prefeitura municipal de Bragança.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

6.4. Em hipótese alguma será aceito o serviço em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do Serviço de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) Prestar ao servidor municipal o serviço de empréstimos consignados e demais serviços financeiros com taxas que não ultrapassem os limites de taxas mínimas estipuladas pelo Banco Central.
- 2) Disponibilizar aos servidores municipais todos os benefícios concedidos aos demais clientes da instituição financeira.
- 3) Respeitar as Normas impostas pelo Banco Central do Brasil, além dos demais órgãos que regulamentam tais negociações.
- 4) Respeitar a regra da PORTABILIDADE BANCÁRIA e da CONTA SALÁRIO, a qual se constitui de conta livre de onerosidade, com o único fim de servir de intermediação entre a Prefeitura Municipal de Bragança e o servidor que faz parte da referida máquina pública.
- 5) Incluir um caixa eletrônico, de saque rápido, caso seja solicitado pelo contratante, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, visando facilitar o acesso do servidor público à instituição financeira.
- 6) Possuir agência, estabelecida no município de Bragança, com capacidade de prestar 100% dos serviços contratados por esta municipalidade, pelo menos até 30 dias antes do início da prestação dos serviços, os quais deverão ser efetuados,
- 7) A instituição financeira fica obrigada a abrir conta salário para todos os servidores municipais ativos e inativos, estatutários e celetistas, pensionistas, detentores de cargos em comissão ou eletivo, no período de (90) noventa dias antes do início da vigência do contrato, para tanto a referida instituição deverá disponibilizar funcionários que deverão se deslocar até as repartições públicas desta municipalidade para realizar a abertura das contas salário.
- 8) A Capacidade Técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de Registro da Instituição Financeira no Banco Central do Brasil.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados, na forma da legislação em vigor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

2) Orientar novos servidores, que os mesmos deverão dirigir-se até a instituição financeira portando declaração fornecida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais documentos exigidos pela referida instituição para abertura da conta salário.

3) O Município obriga-se, até o início da vigência do contrato, tomar todas as medidas administrativas e legais cabíveis com vistas a assegurar a instituição financeira, em caráter de exclusividade ou preferência, conforme estabelecido, a execução de todos os serviços e negócios contratados, ressalvados os casos em que a instituição financeira contratada não cumprir com as obrigações estabelecidas.

9. DAS PENALIDADES

9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

9.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. As multas a que se referem o item acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Bragança - PA ou cobradas diretamente da Instituição Financeira, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

9.5. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Bragança - PA, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

9.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

10.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários:

Exercício: 2015

Não será onerada a receita do município.

11. DA FOLHA DE PAGAMENTO

- 1) Os serviços de pagamento de salários serão prestados pelo banco na forma estabelecida nas Resoluções do Conselho Monetário Nacional n.º 3402, de 06 de setembro de 2006 e n.º 3424, de 21 de dezembro de 2006 e demais normativos aplicáveis ao serviço.
- 2) O processamento da folha de pagamento será efetuado sem custos para o Município.
- 3) O serviço de pagamento de salários, 13º, férias, exonerações/rescisões, vantagens e demais créditos indenizatórios ou remuneratórios dos servidores do Município, será realizado exclusivamente pela rede de agências da instituição financeira, através de crédito em conta do servidor junto à instituição financeira.
- 4) O Município e a instituição financeira estabelecerão no período de (90) noventa dias antes do início da vigência do contrato, o leiaute do arquivo em meio magnético que conterá os dados dos servidores com vistas à efetivação dos pagamentos.
- 5) O Município deverá encaminhar a remeter à instituição financeira, com no máximo 02 (dois) dias úteis de antecedência à data estipulada para o crédito, o arquivo eletrônico gerado de acordo com o Padrão CNAB/Febraban, contendo as informações necessárias à efetivação dos créditos nas datas estipuladas pelo Município.
- 6) Recebido o arquivo de dados a instituição financeira deverá, no prazo de até (1) um dia útil contado do recebimento, apontar eventual erro que impeça o processamento do pagamento na data estipulada.
- 7) A instituição financeira acatará solicitações de cancelamento e substituições de arquivos de pagamento, quanto entregues até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para o pagamento, para as alterações que porventura venham a ocorrer.
- 8) O débito do montante relativo aos pagamentos será efetuado na conta indicada pelo Município para tal fim, na mesma data estabelecida para realização dos créditos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

12. DOS EMPRESTIMOS E DEMAIS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS BANCÁRIOS:

- 1) O Município assegura à instituição financeira vencedora do certame licitatório, a condição de agente financeiro conveniado preferencial do Município, para disponibilização de crédito mediante consignação em folha de pagamento aos SERVIDORES. A operacionalização desse crédito se dará em três fases: 1ª) o servidor irá preencher uma proposta na instituição financeira referida acima; 2ª) a proposta será encaminhada, pelo servidor, a Secretaria Municipal de Administração para cálculo da margem de crédito e posterior autorização; 3ª) o servidor retorna com a proposta à instituição financeira para finalização do processo.
- 2) A operacionalização do crédito mediante consignação em folha de pagamento ocorrerá sem custos para o Município.
- 3) A instituição financeira deverá disponibilizar aos servidores municipais todos os serviços e benefícios disponíveis, tais como empréstimos, financiamentos, entre outros.

13. DOS BENEFÍCIOS

AO MUNICÍPIO:

- 1) Acesso às contas bancárias do Município, via internet, sem custo.
- 2) Na prestação dos serviços de arrecadação de tributos, deverá ser cobrada taxa de R\$ 1,00 (um real) por boleto, valor este que poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, ou no caso de extinção deste, por outro índice que preserve a atualização monetária.
- 3) Redução de 50% do valor das tarifas de DOC e TED em operações entre contas do Município para qualquer outra instituição financeira.
- 4) Isenção de qualquer tarifa referente às transferências entre contas do Município na própria instituição financeira.

AO SERVIDOR QUE MANTIVER CONTA CORRENTE/POUPANÇA NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO:

- 1) Isenção de taxas na abertura de contas correntes/poupança.
- 2) Isenção de taxas de emissão do primeiro cartão magnético.
- 3) Redução de 50% na taxa de manutenção da conta corrente.
- 4) Acesso às contas bancárias, via internet, sem custo.
- 5) 4 (quatro) extratos bancários, por mês, sem custos.
- 6) 1 (um) DOC/TED, por mês, sem custo.
- 7) 6 (seis) saques da conta de poupança, por mês, sem custos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

- 8) Saques da conta corrente ilimitados, sem custos.
- 9) Transferências entre contas da mesma instituição, sem custos.
- 10) Emissão de 20 (vinte) folhas de cheque, por mês, sem custos.

14. DO VALOR

A pretendida contratação terá valor mínimo de **R\$ 4.662.547,48 (quatro Milhões seiscentos e sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**, todavia, deverá ser de livre concorrência, sendo que as instituições financeiras poderão cobrir tal valor e até ultrapassar o valor pretendido. Em tempo, o Anexo II compreende dados estatísticos do Município para melhor entendimento pelas instituições financeiras que participarem do certame licitatório.

Tendo em vista que o Município pagou na média dos três últimos meses uma folha bruta de R\$ 6.186.335,46, sendo líquido o repasse dos salários dos servidores públicos municipais no montante de R\$ 4.662.547,48 (quatro Milhões seiscentos e sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), concluímos ser justo indicar como valor mínimo para a contratação de serviços financeiros o valor líquido da folha de pagamento. Com tudo, cabe ressaltar que o presente projeto de contratação de serviços financeiros visa também a centralização do produto da arrecadação dos recebimentos relativos ao IPTU, ISSQN, ITBI e demais impostos e Taxas em favor do Município, bem como a centralização da arrecadação, mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança bancária em caráter de exclusividade, o que faz com que o projeto torne-se atrativo para as instituições financeiras

O vencedor do certame licitatório deverá efetuar o pagamento em parcela única em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, por meio de crédito em conta indicada pelo Município.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1) O Município, desde já, autoriza o acesso de funcionários da instituição financeira, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Administração, a todas as dependências e órgãos do Município, para apresentação de produtos e serviços da referida instituição financeira.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

- 2) Outras questões técnicas e operacionais porventura necessárias à execução dos serviços serão indicadas em documento próprio o qual, depois de firmado entre as partes, passará a ser parte integrante da presente contratação
- 3) A contratada receberá programação de Serviço do bem em questão em conformidade com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, emitida pelo setor devidamente designado pela administração pública para esse fim.
- 4) Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.
- 5) A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à Prefeitura Municipal de Bragança - PA ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

ANEXO III

TABELAS DE PAGAMENTOS 2015

RESUMO GERAL DA FOPAG-2015				
PREFEITURA				
MÊS	Nº SERVIDOR	VALOR BRUTO	DESCONTO	VALOR LIQUIDO
JANEIRO	749	948.467,07	207.826,32	R\$ 740.640,75
FEVEREIRO	752	927.313,32	197.670,72	R\$ 729.642,60
MARÇO	753	973.009,64	204.439,92	R\$ 768.569,72
SEMED				
MÊS	Nº SERVIDOR	VALOR BRUTO	DESCONTO	VALOR LIQUIDO
JANEIRO	1582	3.296.089,40	872.428,60	R\$ 2.423.660,80
FEVEREIRO	1508	3.971.883,25	1.048.451,94	R\$ 2.923.431,31
MARÇO				
SEMUSB				
MÊS	Nº SERVIDOR	VALOR BRUTO	DESCONTO	VALOR LIQUIDO
JANEIRO	781	1.247.226,55	272.137,53	R\$ 975.089,02
FEVEREIRO	785	1.364.379,03	290.751,58	R\$ 1.073.627,45
MARÇO	787	1.369.604,92	290.659,56	R\$ 1.078.945,36
SEMTRAPS				
MÊS	Nº SERVIDOR	VALOR BRUTO	DESCONTO	VALOR LIQUIDO
JANEIRO	205	242.429,37	45.945,47	R\$ 196.483,90
FEVEREIRO	203	246.731,69	45.337,13	R\$ 201.394,56
MARÇO	205	247.885,78	45.274,89	R\$ 202.610,89

RESUMO

UNIDADE	BRUTO	LIQUIDO
PMB	R\$ 949.596,68	R\$ 746.284,36
SEMED	R\$ 3.663.986,33	R\$ 2.673.546,06
SEMUSB	R\$ 1.327.070,17	R\$ 1.042.553,94
SEMTRAPS	R\$ 245.682,28	R\$ 200.163,12
TOTAL	R\$ 6.186.335,46	R\$ 4.662.547,48



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

Minuta de Carta de Credenciamento

À

Prefeitura Municipal de BRAGANÇA - PA

REF.: EDITAL DO PREGÃO.

Nº. 019/2015 - PMB - PP

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data:

Atenciosamente

Representante Legal da Instituição Financeira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

ANEXO V - MODELO

(Papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Em atendimento ao previsto no edital do **PREGÃO N°. 019/2015 - PMB - PP**, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Local e data:

Assinatura e carimbo

(Representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

ANEXO VI

(Papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

À

Prefeitura Municipal de BRAGANÇA

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Nº. 019/2015 - PMB - PP - DO TIPO MAIOR VALOR OFERTADO.

(Nome da Instituição Financeira) -----, CNPJ N°
-----, sediada na Rua -----, n°
----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no Edital de Pregão **019/2015 - PMB - PP**, DECLARA, sob as penas
da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal, empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

3. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

4. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5. Declara para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

6. Declara que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados.

7. Declara que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da Instituição Financeira:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N.º. ____/2015 - PMB - PP

CONTRATO N.º ____ - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. PROCESSO N.º ____/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2015 - PMB - PP, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, CONTRATADOS E ESTAGIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, CONCESSÃO DE CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA-PA, ATRAVÉS DOS MEIOS ELETRÔNICOS E CREDITO EM CONTA CORRENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) DESTES EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A PESSOA JURÍDICA ABAIXO NOMEADA, CONFORME SE DECLAMAM.

Termo de Contrato de Prestação de Serviço de Terceiros, que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Bragança e _____. O Município de Bragança, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.873.592/0001-07, sito na Av. Marechal Floriano Peixoto, 1750, Altos, Centro, Bragança, Estado do Pará, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. João Nelson Pereira Magalhães**, residente e domiciliado, neste Município, a seguir denominada CONTRATANTE, e _____, sito a _____ o, cidade de _____ - Estado _____, inscrito no CNPJ (CPF) n.º _____, doravante denominada CONTRATADO, celebram o presente Contrato combinado com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, conforme o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2015 - PMB - PP**, mediante as Cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pelo BANCO, dos seguintes serviços ao MUNICÍPIO:

I) Em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% das contas correntes da folha de pagamento gerada pelo MUNICÍPIO, lançados em contas do funcionalismo público no BANCO, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas, comissionados, temporários e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o MUNICÍPIO, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do MUNICÍPIO, na forma das disposições do ANEXO ____, inclusive a folha de pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

b) Centralização e processamento da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do MUNICÍPIO (sistema de caixa único), se houver, excetuando-se os casos em que haja previsão legal ou contratual anterior à presente avença para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras;

c) Centralização e movimentação financeira do MUNICÍPIO, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com qualquer órgão do Governo Federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal ou contratual anterior à presente avença para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;

d) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores deste, incluindo preferencialmente fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo MUNICÍPIO a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal ou contratual anterior à presente avença para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras, na forma das disposições do ANEXO ___;

e) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo Municipal, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de lei ou exigência do órgão repassador;

f) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do MUNICÍPIO, bem como dos recursos dos fundos a que alude o inciso I, alínea "e", e na forma do ANEXO ___;

g) Disponibilização de informações relativas a contracheques, em terminais de autoatendimento e internet do BANCO, na forma das disposições do ANEXO ___;

h) Contratação e liquidação no País e no exterior das operações de compra e venda de moeda estrangeira de qualquer natureza, de serviços, garantias, bem como de qualquer outra operação relacionada a câmbio, comércio exterior e repasse/internalização de recursos oriundos de empréstimos e/ou transferências feitas por organismos de créditos, observadas as normas cambiais vigentes;

i) Centralização no BANCO, do recebimento, controle e pagamento dos depósitos judiciais, na forma das disposições do ANEXO ___;

j) Disponibilização de cesso para a utilização do aplicativo licitações eletrônicas do BANCO, pelo MUNICÍPIO, na forma das disposições do ANEXO ___;

k) Disponibilização de serviços relativos à emissão e administração de cartão corporativo para utilização pela Administração Pública Municipal, como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços, na forma das disposições do ANEXO ___;

l) Centralização pelo BANCO da prestação de serviço de arrecadação bancária da Administração Direta e Indireta Municipal, oriunda dos processos de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

arrecadação administrativa dos créditos de qualquer natureza, inscritos ou não em Dívida Ativa, na forma das disposições do ANEXO ___;

m) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários do MUNICÍPIO, mediante consignação em folha de pagamento ou através do BB crédito Salários, na forma das disposições do ANEXO ___;

n) Recebimento de Tributos Municipais (impostos, taxas e contribuições), na forma das disposições do ANEXO ___.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de serviços não previstos neste instrumento será contratada preferencialmente com o BANCO, em termos a serem pactuados com o MUNICÍPIO, caso a caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Encontram-se vinculados a este CONTRATO todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, integrantes do Poder Executivo, inclusive os que forem criados na vigência deste instrumento ou que tenham suas estruturas modificadas, fundidas ou transformadas em entidades de administração Indireta, cujos negócios, descritos no objeto deste CONTRATO, serão preservados junto ao BANCO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O MUNICÍPIO providenciará a adesão das entidades da Administração Pública Municipal Indireta, por Tremo de Adesão, ANEXO ___, bem como sua publicação na imprensa oficial de Estado do Pará ou em outro veículo de comunicação usualmente utilizado para esta finalidade, sem prejuízo de novas adesões acordadas entre as partes, promovendo-se adaptações, se necessárias, ao atendimento de situações específicas obedecidas a legislação em vigor e os interesses da pessoa jurídica pertencente à administração Indireta.

PARÁGRAFO QUARTO - O presente CONTRATO terá âmbito nacional, sendo que a rede pagadora será composta de todas as agências e postos de atendimento on-line do BANCO, no Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO

A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso VIII, da lei n.º 8.666/93, conforme Processo Administrativo n.º 006/2007, de 11/12/2007 e através da Lei Municipal n.º 3.940, de 03/01/2008, a que se vincula este CONTRATO e cujo extrato foi publicado no Diário do Estado do Pará n.º 31.119, no dia 03/03/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO

Com vistas ao fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas, compromete-se o BANCO, enquanto vigente este CONTRATO:

I) A cumprir tempestiva e corretamente as condições deste CONTRATO, no que concerne ao prazo e as condições para abertura e manutenção de contas dos CREDITADOS, abertas para depósito de salários, vencimentos, pensões proventos e subsídios devidos pelo MUNICÍPIO e pagamentos a serem realizados aos CREDITADOS e/ou a fornecedores, prestadores de serviços ou credores do MUNICÍPIO; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

II) A manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem operacionalizar os serviços contratados e fornecer ao MUNICÍPIO, prontamente as informações necessárias ao acompanhamento das movimentações financeiras do MUNICÍPIO e outras que forem requeridas, de modo a que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível;

III) Observar as disposições da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.424 e da Circular Banco Central do Brasil n° 3.338, ambas de 21.12.2006, relativamente à cobrança de tarifas de saques, transferências, fornecimento de talão de cheques e cartões magnéticos dos servidores, cujo salário provento ou pensão seja creditado através do Banco, por força deste CONTRATO, na forma da cláusula Primeira, alínea "a", item I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o exercício de todos os direitos e cumprimento de todas as obrigações estipuladas neste CONTRATO e seus anexos, o BANCO poderá agir por si ou por terceiros contratados na forma da legislação aplicável, ou seus sucessores, que atuarão por conta e ordem BANCO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designada pelo BANCO a Agência de Bragança, localizada à Av. _____, Bairro _____, Bragança (PA), como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao MUNICÍPIO, bem com articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelo BANCO neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO manterá no BANCO as suas disponibilidades financeiras e a sua movimentação, de forma a permitir o bom desempenho dos serviços decorrentes da exclusividade estabelecida no inciso I da Cláusula Primeira deste CONTRATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerando o caráter de exclusividade dos serviços mencionados neste CONTRATO, o MUNICÍPIO compromete-se a, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de início da vigência deste instrumento, a promover a definitiva e completa transferência para o BANCO dos serviços que, na data de assinatura deste CONTRATO, estejam sendo prestados à Administração Pública Municipal por outras instituições financeiras, inclusive a folha de pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde que, deverá ser processada também nesta instituição financeira. Essa transferência deverá ser precedida de entendimentos entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso. O prazo aqui previsto poderá ser prorrogado, observada a Cláusula Sétima deste CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O MUNICÍPIO deverá tomar as providências necessárias à implementação do contido nos incisos da Cláusula Primeira, mediante aditamento dos contratos existentes com os bancos arrecadadores de tributos municipais, bem como através de comunicado à instituição financeira receptora dos repasses constitucionais estaduais (cotas-parte do ICMS, IPVA e demais tributos).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O MUNICÍPIO assegura ao BANCO que, durante a vigência deste CONTRATO, as Agências, PAB- Postos de atendimento bancário e PAE- Postos de atendimento Eletrônico, que o BANCO instalar e/ou mantiver nos diversos órgãos públicos da administração Direta do Município não poderão ser substituídos por unidades de outras instituições financeiras,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

assegurando-lhe, também, o direito prioritário de se instalar nos órgãos e repartições que venham a ser criados e nos demais órgãos públicos que ainda não disponham de agência, PAB ou PAE.

CLÁUSULA QUINTA - DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

O MUNICÍPIO, em comum acordo com o BANCO, poderá indicar e colocar à disposição do BANCO áreas para a instalação de Agências, PAB - Postos de Atendimento Bancário e PAE - Postos de Atendimento Eletrônico, sem quaisquer ônus para o BANCO, mediante contrato de concessão de uso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS

O MUNICÍPIO e o BANCO comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a perfeita manutenção dos controles, de modo a permitir que qualquer das partes possa, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS AJUSTES OPERACIONAIS

As regulamentações futuras e demais critérios operacionais que se fizerem necessários à sistemática dos serviços serão objeto de ajustes entre as partes, inclusive quanto ao prazo para sua realização, para que o CONTRATO não venha a sofrer solução de continuidade, devendo as mudanças ser efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Nenhuma importância ou prestação direta será devida pelo MUNICÍPIO ao BANCO pela prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, inciso I, alíneas "b", "c", "e", "f", "h", "i", "j", "k" e "m".

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A remuneração do BANCO pela prestação dos serviços descritos na Cláusula primeira, inciso I, alínea "a", "d", "g", "i" e "n" será realizada na forma discriminada abaixo:

a) Tarifa de R\$____ (_____) para o processamento de crédito da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, conforme Cláusula Primeira, inciso I, alínea "a". REMUNERAÇÃO DO BANCO - O MUNICÍPIO pagará tarifa ao BANCO, na forma pelas partes, cujo valor será definido com base na tabela de tarifas de serviços bancários, disponível nas agências do BANCO;

b) Tarifa de R\$____ (_____) por crédito efetuado nas contas dos fornecedores do MUNICÍPIO, relativo a pagamento de bens e serviços diversos, conforme Cláusula Primeira, inciso I, alínea "d". REMUNERAÇÃO DO BANCO - O MUNICÍPIO pagará tarifa ao BANCO, na forma ajustada pelas partes, cujo valor será definido com base na tabela de tarifas de serviços bancários, disponível nas agências do BANCO;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

c) Tarifa de R\$ _____ (_____) por crédito efetuado nas contas dos fornecedores do MUNICÍPIO, no mesmo dia da remessa do arquivo, relativo a pagamento de bens e serviços diversos, conforme Cláusula Primeira, inciso I, alínea "d". REMUNERAÇÃO DO BANCO - O MUNICÍPIO pagará tarifa ao BANCO, na forma ajustada pelas partes, cujo valor será definido com base na tabela de tarifas de serviços bancários, disponível nas agências do BANCO;

d) Tarifa de _____ (_____) por guia de arrecadação de tributos não compensável, conforme Cláusula Primeira, inciso I, alínea "n". REMUNERAÇÃO DO BANCO - O MUNICÍPIO pagará tarifa ao BANCO, na forma ajustada pelas partes, cujo valor será definido com base na tabela de tarifas de serviços bancários, disponível nas agências do BANCO;

e) Tarifa R\$ _____ (_____) por título de recebimento de arrecadação municipal realizada através de Cobrança Integrada BB, modalidade sem registro, conforme Cláusula Primeira, inciso I, alínea "n". REMUNERAÇÃO DO BANCO - O MUNICÍPIO pagará tarifa ao BANCO, na forma ajustada pelas partes, cujo valor será definido com base na tabela de tarifas de serviços bancários, disponível nas agências do BANCO;

f) Tarifa de R\$ _____ (_____) por contracheque adicional fornecido, a cargo do servidor, mediante autorização do mesmo, no ato da retirada, conforme Cláusula Primeira, inciso I, alínea "g". REMUNERAÇÃO DO BANCO - O MUNICÍPIO pagará tarifa ao BANCO, na forma ajustada pelas partes, cujo valor será definido com base na tabela de tarifas e serviços bancários, disponível nas agências do BANCO;

g) Tarifa de R\$ _____ (_____) por contracheque transmitido, com o prazo de armazenamento de 6 meses, conforme Cláusula Primeira, inciso I, alínea "g". REMUNERAÇÃO DO BANCO - O MUNICÍPIO pagará tarifa ao BANCO, na forma ajustada pelas partes, cujo valor será definido com base na tabela de tarifas de serviços bancários, disponível nas agências do BANCO;

h) Tarifa de R\$ _____ (_____) não registrado (carteira _____) de arrecadação bancária de créditos de qualquer natureza, inscritos ou não em Dívida Ativa, Conforme Cláusula _____, inciso __, alínea "____". REMUNERAÇÃO DO BANCO - O MUNICÍPIO pagará tarifa ao BANCO na forma ajustada pelas partes cujo valor será definido com base na tabela de tarifas de serviços bancários, disponível nas agências do BANCO;

i) Tarifa de R\$ _____ (_____) por boleto registrado (carteira _____) de arrecadação bancária de créditos de qualquer natureza, inscritos ou não em Dívida Ativa, conforme Cláusula _____, inciso __, alínea "____". REMUNERAÇÃO DO BANCO - O MUNICÍPIO pagará tarifa ao BANCO, na forma ajustada pelas partes, cujo valor será definido com base na tabela de tarifas de serviços bancários, disponível nas agências do BANCO;

j) Tarifa de R\$ _____ (_____) por baixa, no sistema, de boleto registrado (carteira _____) de arrecadação bancária de créditos de qualquer natureza, inscritos ou não em Dívida Ativa, conforme Cláusula Primeira, inciso I, alínea "I". REMUNERAÇÃO DO BANCO - O MUNICÍPIO pagará tarifa ao BANCO, na forma ajustada pelas partes, cujo valor será definido com base na tabela de tarifas de serviços bancários, disponível nas agências do BANCO;

k) Tarifa de R\$ _____ (_____) por inclusão ou sustação de protesto, no sistema, de boleto registrado (carteira _____) de arrecadação bancária de créditos de qualquer natureza, inscritos ou não em Dívida Ativa, conforme



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

Cláusula _____, inciso ____, alínea "I". REMUNERAÇÃO DO BANCO - O MUNICÍPIO pagará tarifa ao BANCO, na forma ajustada pelas partes, cujo valor será definido com base na tabela de tarifas de serviços, bancários, disponível nas agências do BANCO;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesa com a execução deste CONTRATO, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária à conta da Unidade Orçamentária _____, elemento de despesa nº _____ - Outros Serviços de Terceiros PJ-Manutenção da Secretaria Municipal de Gabinete, Nota de Empenho nº ____/____/20__ de ____/____/20__. As despesas a serem executadas nos exercícios futuros, de acordo com notas de empenho a serem emitidas e entregues ao BANCO a cada exercício fiscal.

PARÁGRO TERCEIRO - A remuneração pela prestação dos serviços será efetuada pelo MUNICÍPIO, até o dia ____ (____) do mês subsequente à prestação desses serviços, mediante apresentação de demonstrativo dos serviços prestados, pelo BANCO, no período.

PARÁGRAFO QUARTO - O não cumprimento da obrigação na data prevista no Parágrafo anterior sujeitará ao MUNICÍPIO, até a incidência de multa de __%, (____) atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) com base na taxa SELIC, por dia de atraso, utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores referentes às tarifas estabelecidas na presente Cláusula, inclusive suas isenções, poderão ser repactuados pelas partes no mês de dezembro de cada exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEXTO - A prestação de serviços não previstos neste instrumento será contratada junto ao BANCO, que terá direito a auferir remuneração direta adequada, nos termos pactuados com o MUNICÍPIO, caso a caso.

CLÁUSULA NONA - DA REMUNERAÇÃO

Em razão dos termos ajustados no presente CONTRATO, o BANCO pagará ao MUNICÍPIO a importância total de no valor total de **R\$ 4.662.547,48 (quatro Milhões seiscentos e sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor ajustado no caput será creditado pelo BANCO ao MUNICÍPIO, a título de pagamento e de comum acordo entre as partes, da seguinte forma:

a) O valor de R\$ R\$ 4.662.547,48 (quatro Milhões seiscentos e sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos) a ser pago no prazo máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese, o pagamento referido constitui-se mero adiantamento do preço ora ajustado, pelo BANCO ao MUNICÍPIO restituí-lo ao BANCO proporcionalmente ao tempo decorrido, na hipótese de rescisão contratual, se prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA APLICAÇÃO DE MULTA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

Este CONTRATO é firmado em caráter irrevogável e irretratável, ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, as quais se aplicarão para ambas as partes, no que couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será motivo de rescisão deste CONTRATO, a ocorrência de uma ou mais das hipóteses contempladas no inciso VI, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja a comunicação prévia ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover a rescisão deste CONTRATO, se o BANCO;

- I) Não observar qualquer prazo estabelecido neste CONTRATO e seus anexos;
- II) Não observar o nível de qualidade usual proposto para a execução dos serviços ora descritos; e
- III) Ceder ou transferir, total ou parcialmente, este CONTRATO ou seus direitos ou obrigações, a terceiros, sem prévia anuência do MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão de que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula não poderá ocorrer sem que haja prévio aviso ao BANCO por parte do MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quanto ao atraso no cumprimento de prazos ou inobservância das situações descritas no referido Parágrafo, e sem que seja dado, anteriormente a esse aviso prévio, prazo razoável para que o BANCO regularize as pendências.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de rescisão deste CONTRATO, o pagamento da folha dos servidores e funcionários que possuam empréstimos não quitados até a data do evento, será mantido com exclusividade no BANCO, durante o período necessário para a liquidação das aludidas operações de crédito, observando o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPARAÇÃO DE DANOS E SANÇÕES

Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, até o limite do valor do dano material, corrigido monetariamente pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV-RJ, desde a ocorrência do fato até o seu efetivo ressarcimento, ressalvado os casos fortuitos e/ou de força maior, tais como greves, proibições ou interdições de tráfego, inundações e demais eventos da natureza, sem prejuízo de outras penalidades e responsabilidades previstas na legislação em vigor e neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO, não representará renúncia nem impedirá o exercício futuro do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ATO ADMINISTRATIVO INJUSTIFICADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

O MUNICÍPIO fica obrigado a ressarcir ao BANCO o equivalente ao valor pro-rata temporis a que se refere a Cláusula Nona, corrigido monetariamente pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, calculado pela fundação Getúlio Vargas - FGV-RJ, ou outro índice que venha a sucedê-lo, na hipótese de, por ato administrativo (ato de império) praticado pelo MUNICÍPIO:

I) O presente CONTRATO perder seu objeto; ou

II) O objeto se torna de impossível cumprimento pelo BANCO, salvo em situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

PARÁGRAFO ÚNICO - O ressarcimento previsto no caput desta Cláusula não elide os direitos do BANCO a que se refere o§ 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 48(quarenta e oito) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do §4º, do artigo 57, da Lei Federal nº8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA DA VIGÊNCIA - DA PUBLICAÇÃO.

O MUNICÍPIO obriga-se a providenciar a publicação deste CONTRATO ou de seu extrato na imprensa oficial do MUNICÍPIO ou em outro veículo de comunicação usualmente utilizado para esta finalidade, em até (cinco) dias após a sua assinatura, em atendimento à exigência do artigo 61, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bragança, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste CONTRATO e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Bragança (PA), ____ de _____ de 20__.

Prefeito Municipal

Gerente Geral

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

ANEXO VIII

ORDEM DE SERVIÇO

Nº. ____/____.

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____.

À

Instituição Financeira:	
Endereço:	
CNPJ:	Telefone/Fax:

Autorizamos V.S.^a a dar início aos serviços conforme contrato e certame supracitados, tendo como objeto os serviços adiante discriminados observados as especificações e demais condições constantes no **Edital e Anexos do Pregão Nº. 019/2015 - PMB - PP**, do Contrato de Prestação de Serviço acima referenciado e à sua proposta de __/__/2015.

I - DO OBJETO

Item: ____; Especificações: _____;

Referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
_____	_____	_____

II - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições para se fornecer o bem em questão, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no contrato em epígrafe.
Recebi o original desta **Ordem de Serviço**, ciente das condições estabelecidas.

Bragança (PA), ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA